PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N. 1.049/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Institui o mês "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Espera Feliz, dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído no Município de Espera Feliz o mês "Outubro Rosa", realizado anualmente no mês de outubro e dedicado à promoção de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

§1° - No mês "Outubro Rosa" o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderá realizar campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da mulher, priorizando:

I - Afecções ginecológicas mais comuns;

II - Doenças sexualmente transmissíveis;

III - prevenção ao câncer de mama e colo de útero;

IV - Discussão para elaboração de políticas públicas para acompanhamento psicológico pré e pós-traumas.

§2° - O símbolo da campanha aludida neste artigo será "um laço" na cor rosa, conforme anexo I.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 27 de agosto de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 27 / 08 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

ANEXO I

